

DOI: [10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT10.005](https://doi.org/10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT10.005)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: OS EFEITOS DO CURRÍCULO HOMOGEINEZADOR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Priscila Gomes dos Santos

Doutoranda em Educação (Filosofia da Educação) pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Pós-graduanda em ABA pela CBI of Miami. Mestra em Educação (Filosofia da Educação) pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Especialista em Educação Inclusiva pela Faculdade Futura. Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. E-mail: priscilagomes142@gmail.com;

Michaelly Calixto dos Santos

Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Especialista em Educação Inclusiva pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL. Especialista em Educação Especial pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI. E-mail: michaellycalixto@outlook.com

RESUMO

A Educação Inclusiva consiste em uma educação que acolhe, respeita e valoriza as diferenças, que assegura o direito a educação para todos, que caracteriza um direito garantido na constituição. Contudo, estamos caminhando para uma base curricular que propõe uma educação integradora, contrária à Educação Inclusiva. Esta base curricular, caracterizada pela Base Nacional Comum Curricular refere-se a em uma base curricular homogeneizadora que exclui as diferenças. Para realizar estes estudos partimos do questionamento “quais são os efeitos do currículo da BNCC para a educação inclusiva?”. Neste sentido, tivemos como objetivo discutir o currículo destinado para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, isto é, visou discutir os efeitos produzidos no currículo a partir da Base Nacional Comum

DOI: [10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT10.005](https://doi.org/10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT10.005)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: OS EFEITOS DO CURRÍCULO HOMOGEINEZADOR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Curricular (BNCC). Utilizamos como metodologia a análise documental e pesquisa bibliográfica, de modo a estudar alguns documentos oficiais, dentre eles a Política Nacional de Educação Inclusiva e Base Nacional Comum Curricular. A BNCC produz efeitos catastróficos para a educação especial na perspectiva inclusiva brasileira, pois nega os direitos conquistados a pessoas com deficiência, que é um direito a uma educação de qualidade que respeite, valorize as diferenças e mais do que isso, que considere as trajetórias de vida e as necessidades especiais de aprendizagem destes sujeitos.

Palavras-chave: Currículo, Base Nacional Comum Curricular, Educação Inclusiva.

INTRODUÇÃO

Este trabalho visou discutir os efeitos produzidos no currículo a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Neste sentido, perguntamo-nos inicialmente: quais são os efeitos do currículo da BNCC para a educação inclusiva?

A BNCC após um processo de elaboração que conteve três versões, teve a sua última versão a qual foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, homologada dia 20 de dezembro de 2017, pelo então Ministro da Educação, Mendonça Filho. Desde o seu processo de elaboração, até os dias atuais, muitos são os questionamentos e discussões sobre os impactos desta Base para a educação e para as aprendizagens dos alunos. Partindo de tais dúvidas e inquietações sobre este documento, viu-se a necessidade de discuti-lo de forma mais aprofundada e reflexiva.

Vale salientar que a Base foi elaborada e homologada em um período de intensa crise política e econômica no país. A crise é definida a partir do crescimento do conservadorismo, do avanço da direita no país e pela posse de um governo ilegítimo, responsável por medidas políticas que atacam os direitos dos trabalhadores. Este governo se configura em um modelo neoliberal, que tem como slogan o termo “Ordem e Progresso”, contido na bandeira do Brasil. Este slogan, tem como justificativa a necessidade de recuperar o país da desorganização política, econômica e social e com isso, retomar o crescimento econômico¹. Para isso, o governo toma algumas medidas que impulsionem este “progresso”. Dentre as medidas, temos a reforma trabalhista, teto dos gastos homologação da Base Nacional Comum Curricular e a Reforma do Ensino Médio que visam racionalizar e profissionalizar a educação.

O currículo proposto da base põe em risco a efetivação de uma Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva, uma vez que se propõe um currículo mínimo, universal para a educação. Entretanto, a escola é formada pela diversidade de sujeitos,

1 Slogan criado pelo marqueteiro do governo Temer Elsinho Mouco, a justificativa do slogan foi dita em entrevista ao jornal “O Estadão”. Entrevista disponível: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,governo-federal-ordem-e-progresso-sera-o-slogan-do-governo-temer,10000050764>>. Acesso em: 13 jan 2020.

tais singulares, que possuem suas especificidades e necessidades especiais de aprendizagem. Com isso, não há como falar de um currículo universal, homogêneo em um ambiente permeado naturalmente pela diversidade.

Assim homogeneizar, padronizar e minimizar consiste colocar em ação um currículo excludente e discriminatório.

METODOLOGIA

Para discutir sobre tal temática, utilizamos como metodologia a pesquisa de abordagem qualitativa, utilizando a pesquisa bibliográfica e documental, em que buscaremos elucidar os efeitos da padronização do currículo através da BNCC para a Educação Inclusiva. Para Minayo (2001, p. 21), a pesquisa qualitativa consiste numa metodologia que

[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes.

Refere-se a uma pesquisa de trabalho reflexivo, em que analisará os dados para que possa compreender os resultados de forma consciente, crítica e reflexiva. Desta forma, a metodologia busca compreender os fenômenos postos pela problemática da pesquisa a partir da realidade social.

Para obter as respostas do problema formulado será realizado um estudo documental, tomando como referência a Base Nacional Comum Curricular (Resolução nº 2 de dezembro de 2017), a Lei de diretrizes e bases na Educação Nacional (lei 9.394/96), as Diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a fim de elucidar os efeitos da BNCC para a promoção da Educação Inclusiva.

Será realizada também uma revisão de literatura, tomando como referência Arroyo (2013), Mercado e Fumes (2017), Ramos (2006), Macedo (2017), Vieira; Piloto; Ramos (2019), Boaventura

de Souza Santos (2006), entre outros. A utilização destes referenciais teóricos possibilitará a análise dos documentos mencionados para a elucidação do problema da pesquisa, além de mediar o entendimento de como as políticas educacionais no contexto atual promovem a exclusão dos diferentes na educação.

A pesquisa será desenvolvida em duas etapas:

- a. Análise documental, tomando como referência a Base Nacional Comum Curricular (Resolução nº 2 de dezembro de 2017)
- b. Revisão Bibliográfica.

Na segunda etapa, a partir da revisão bibliográfica dos autores citados anteriormente, será relacionada as políticas educacionais em vigor e a promoção da educação inclusiva.

Destarte, há uma necessidade de discutir esta base curricular que pretende unificar e homogeneizar os currículos do país, a partir de interesses políticos e econômicos que até então são escusos pela sociedade brasileira.

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A educação formal no Brasil deu início com a vinda dos jesuítas durante a colonização portuguesa, com o intuito de catequisar os indígenas que aqui foram encontrados (SAVIANI, 2013; SANTOS, 2021).

Até o século XV não podemos falar em inclusão, pois as pessoas com deficiência eram tratadas de forma assistencialista. Os primeiros marcos históricos no que diz respeito a Educação Especial, ocorreu no período do império, no século XVI, quando D. Pedro II cria o Imperial Instituto dos Meninos Cegos no ano de 1854, o Instituto Imperial dos Surdos-Mudos em 1857 e começou a tratar os deficientes mentais no hospital psiquiátrico da Bahia no ano de 1874 (BRASIL, 2018).

Brandenburg e Lückmeier discorrem que

A partir do século XVI começa a haver um deslocamento das práticas de cuidado com as pessoas com deficiência, pois é nesse período que a deficiência

passa a ser um problema médico e não somente assistencial. O saber médico sobre a deficiência começa a ser produzido e questionado, pois todo o deficiente poderia ser educado e tinha o direito a essa educação. Não era mais possível negar a responsabilidade social e política em relação a este grupo de pessoas. No entanto, ainda não se falava de inclusão dessas pessoas com deficiência na sociedade e muito menos em escolas com outras crianças (2003, p. 180, grifos nosso).

Como podemos perceber, nesse século surge a preocupação com essas pessoas tidas como excluídas da sociedade, muitos profissionais começam a defender que elas podem ser educadas e desenvolver-se intelectualmente.

Segundo Brandenburg e Luckmeier (2003), a partir do século XIX passa-se a pensar na criação de organizações para cuidar das pessoas com deficiências, sem, no entanto, integrá-las a sociedade ou a suas famílias, são os famosos manicômios, onde essas pessoas eram internadas e por vezes torturadas. No decorrer do tempo esses locais foram deixando de ser lugar de abrigo e passaram a oferecer os serviços necessários para as pessoas que ali viviam.

De acordo com Mazzotta,

A história da inclusão, ou seja, o atendimento a pessoas portadoras de deficiência no Brasil se deu a partir do século XIX, por iniciativas oficiais e particulares isolados, por interesse de alguns educadores pelo atendimento educacional, inspirados por experiências europeias e norte-americanas. (2001, p. 15)

Apenas no final dos anos 50 e início dos anos 60, é que o Brasil passa a ter uma preocupação em relação as pessoas com necessidades educacionais especiais, entretanto, ainda em caráter assistencialista, o que contribuía para o isolamento social e educacional delas (BRANDENBURG; LUCKMEIER, 2003).

Em consequência dos documentos internacionais que tratam dos direitos humanos que foram criados, cujo Brasil se tornou signatário, começou-se a entender que não bastava “apenas” integrar essas pessoas, mas era preciso incluí-las na sociedade de forma que elas pudessem se desenvolver integralmente.

A inclusão tornou-se o objetivo a ser alcançado pela nossa legislação e as políticas públicas o meio para efetivar os direitos desses sujeitos. E, partindo desse pressuposto, foram criados dispositivos legais que regulamentam e fazem valer os direitos das pessoas com necessidades educacionais especiais (BRANDENBURG; LUCKMEIER, 2003).

A nossa Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, inciso III diz que

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988).

Esse inciso estabelece que os portadores de deficiência devem ser atendidos de preferência na rede regular de ensino, o que pode ser causa de certo desconforto ao analisarmos detidamente, visto que deixa brechas para que o atendimento seja realizado em outros locais, o que pode ocasionar segregação desses alunos.

Entretanto, podemos considerar que a Constituição trouxera muitos avanços no que tange a educação, pois através dela houve a necessidade de elaboração de outros documentos legais que regulamentasse aquilo que ela não tratou em seus artigos.

Com isso, em 1989 houve a promulgação da Lei nº 7.853 (BRASIL, 1989) que é referente à integração social das pessoas com deficiência. Ela torna obrigatória e pública a Educação Especial no sistema público de ensino, além de obrigar que nos casos em que o educando portador de necessidades educacionais especiais esteja internado há um ou mais anos, tenha atendimento educacional especializado na unidade de internamento. Essa Lei foi regulamentada em 1999, pelo Decreto nº 3.292 (BRASIL, 1999) que trata sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, neste decreto além de reafirmar o que já estava posto, traz a educação especial como modalidade que transpassa todos os níveis de ensino complementando o ensino regular.

Outro documento de grande importância que devemos citar, trata-se da Lei nº 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996) que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Essa lei organiza o

sistema educacional do país, definindo, portanto, suas as bases e diretrizes. O capítulo V trata, dentre outras coisas, que a educação especial é uma modalidade de ensino, devendo ser oferecida de preferência na rede regular, que poderá contar com serviços de apoio especializado quando necessário. Todo esse capítulo traz avanços consideráveis a respeito da inclusão.

Em 2008, foi aprovada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como objetivo

[...] o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais (BRASIL, 2008, p. 08)

Trata-se de um documento muito importante, visto que traz o histórico de inclusão no Brasil embasando as políticas públicas que promovam a educação de qualidade. Logo, pode-se afirmar que todos os sujeitos possuem o direito a um atendimento educacional condizente com suas necessidades e a escola precisa fazer a inclusão desse aluno no ensino regular, além de oferecer o atendimento especializado no turno oposto ao seu, nos casos em que há necessidade.

Já em 26 de janeiro de 2015 foi criada a Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015), que se chama Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A referida Lei busca assegurar e promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (art.1º). Em seu capítulo V trata do direito à educação no tocante a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiências. Outro ponto que nos chama a atenção é o fato dela trazer no parágrafo 1º do Artigo 28, um veto em relação às instituições privadas, dizendo que essas instituições não podem cobrar valores adicionais para o atendimento de pessoas com deficiência.

Todos os dispositivos citados nos mostram como a inclusão avançou em nosso país, no entanto, estamos caminhando em um retrocesso a partir da Base Nacional Comum Curricular. Desta

forma, temos muito a fazer para que de fato a educação brasileira seja inclusiva.

A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A Base Nacional Comum Curricular se constitui como um documento de caráter normativo que indica o conjunto de aprendizagens essenciais para os alunos da Educação Básica. O currículo defendido nesta Base deve indicar os conhecimentos e as competências que se espera que os alunos desenvolvam ao longo da sua escolaridade. Segundo o Ministério da Educação, a Base foi resultado de um amplo debate com diferentes sujeitos especialistas do campo educacional e da sociedade brasileira.

Estes sujeitos são denominados por parceiros privados, isto é, instituições financeiras, empresas, fundações e instituições filantrópicas. Dentre eles: Itaú, Santander, Bradesco, Natura, Fundação Roberto Marinho, Camargo Correa, Fundação Lehmann, Todos pela Educação e Amigos da Escola (FREITAS, 2016). Estes foram os sujeitos “especialistas” do campo educacional e da sociedade brasileira.

O documento conteve duas versões, sendo a terceira versão homologada pelo então Ministro da Educação, Mendonça Filho em 20 de dezembro de 2017. Deste modo, a Base deve nortear o currículo da educação brasileira (BRASIL, 2017).

A defesa de que os currículos precisam de uma Base Comum Nacional não é recente no Brasil. Documentos como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) também apontaram para a necessidade de uma Base comum para os currículos. Na LDB (1996) em seu Artigo 26 afirma que os

[...] currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela (BRASIL, 1996).

Para consolidar esta Base Comum era necessário um parâmetro curricular nacional para implementar esta Base no currículo. Neste sentido,

Essa LDB reforça a necessidade de se propiciar a todos a formação básica comum, o que pressupõe a formulação de um conjunto de diretrizes capaz de nortear os currículos e seus conteúdos mínimos, incumbência que, nos termos do art. 9º, inciso IV, é remetida para a União. Para dar conta desse amplo objetivo, a LDB consolida a organização curricular de modo a conferir uma maior flexibilidade no trato dos componentes curriculares, reafirmando desse modo o princípio da base nacional comum (Parâmetros Curriculares Nacionais), a ser complementada por uma parte diversificada em cada sistema de ensino e escola na prática, repetindo o art. 210 da Constituição Federal (BRASIL, 1997).

Diante de tais premissas, percebe-se que a defesa de tais documentos para a formação básica é o de uma Base Comum Nacional (BCN), pensada para a formação de professores.

Vale compreender que a BCN é dissociada da Base Nacional Comum Curricular, pois a primeira compreende o estabelecimento de diretrizes curriculares nacionais, distinto de uma definição curricular, uma Base Curricular Nacional. É nesta premissa, que se percebe que o projeto educativo da Base Nacional Comum Curricular é distinto da Base Comum Nacional defendido na Lei 9.392/96. Assim é que concordamos com as ideias de Dourado (2013) quando afirma que a Base Comum, “trata de [um] estabelecimento de diretrizes nacionais para a formação de professores que garantam unidade na diversidade o que não se coaduna à padronização ou rigidez curricular” (p. 377). Assim, é necessário compreender a distinção da proposta da Base Comum Nacional e da Base Nacional Comum Curricular, pois possibilita o entendimento dos projetos antagônicos de educação e sociedade.

Outro documento que afirma a necessidade da Base Nacional Comum Curricular foi o Plano Nacional de Educação/PNE 2014-2024 (Lei 13.005/14) em que a sua aprovação inaugura uma nova fase na qual se busca uma maior organicidade para as políticas educacionais brasileiras. O documento está organizado em diretrizes e metas que englobam a Educação Básica e Superior. Em sua meta 7 afirma a “necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem” (BRASIL, 2014).

Como estratégia para atingir esta meta é afirmada a importância de, estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014).

Ademais, é importante compreender que *as concepções que nortearam a elaboração da BNCC são derivadas das relações da lógica da sociedade de classes*. Segundo Tonet (2012), a educação é reflexo das transformações do mundo do trabalho. Nesta perspectiva, erige a sociabilidade capitalista, que só existe a partir da relação entre o possuidor do trabalho acumulado e o que dispõe da força de trabalho.

Esta sociabilidade visa conformar e controlar o trabalhador perante as relações desiguais de classes. O indivíduo é concebido como mercadoria, pois vende a sua força de trabalho para os detentores dos meios de produção. Deste modo, a educação na lógica do capital deve preparar o sujeito para a formação de uma força de trabalho apta e capaz para as demandas do mercado. Nesse sentido, a “esfera da educação tem na reprodução do capital a tônica do seu desenvolvimento” (TONET, 2012, p. 17).

A Base Nacional Comum Curricular não é o currículo, entretanto é o guia que normatiza os currículos, isto é, torna-se base para a elaboração dos currículos. Neste sentido, o currículo deve estar padronizado com as aprendizagens essenciais postas na BNCC.

A BNCC se configura como um documento regulador do ensino e aprendizagem, uma vez que controla as aprendizagens, afirmando quais são as aprendizagens que o estudante deve alcançar, quais competências o estudante deve adquirir. Entretanto, vale refletir sobre a concepção de competências para entender qual é o objetivo da BNCC para com a educação escolar brasileira.

Segundo Ramos (2006), a competência é concebida como um deslocamento conceitual da qualificação e formação humana para o modelo de competências, em que são materializadas a partir das condições societárias, no âmbito econômico, político, ideológico e cultural. “A competência expressaria, assim, a capacidade real do sujeito para atingir um objetivo ou um resultado num dado contexto”

(RAMOS, 2006, p. 60). Para a autora, a noção de competências contribui para o ordenamento das relações de trabalho, de forma a tornar o trabalho adaptado as relações do capital.

A educação escolar proposta pela base é regida pela lógica do capital, em que prevê a necessidade de uma educação que prepare os indivíduos para o mundo de trabalho, de forma a promover conhecimentos e competências específicas que transforme uma atividade desenvolvida no mundo do trabalho. Com isso, o conhecimento proposto pela base não consiste no conhecimento em si, mas sim no conhecimento para algo, que neste caso é o conhecimento para a atender ao capital.

Uma base curricular norteada pela noção de competências que afirma os saberes essenciais, habilidades e competências que os estudantes devem alcançar engendra o currículo no sentido do controle, de regulador de aprendizagens que “exclui a diferença, ao mesmo tempo que torna explícita essa exclusão” (MACEDO, 2017, p. 510).

Esta exclusão acontece quando os estudantes não atingem as competências e habilidades propostas na base, nesse sentido, não há como promover uma educação inclusiva em um espaço de exclusão as diferenças. Não há como promover uma educação inclusiva de valorização das diferenças em um currículo que padroniza e homogeneiza saberes.

O espaço escolar é composto pela pluralidade, seja de sujeitos, de ideias ou conhecimentos. O ritmo de aprendizagens é diferente entre os sujeitos, assim como as habilidades também são diferentes entre cada um deles. Portanto, a padronização de habilidades não é cabível.

A CONCEPÇÃO NORTEADORA DE CURRÍCULO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.

O currículo vem sendo objeto de discussões ao longo da história da educação brasileira, representando um campo de conflitos e disputas entre projetos de educação e sociedade. Ao decorrer das últimas décadas, diversas reformas foram concretizadas no campo do currículo. Dentre tais: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Educação Básica. Ambas trazem a discussão sobre a Educação Especial.

Na construção espacial do sistema escolar, o currículo é o núcleo e o espaço central mais estruturante da função da escola. Por causa disso, é o território mais cercado, mais normatizado. Mas também o mais politizado, inovado, ressignificado. Um indicador é a quantidade de diretrizes curriculares para a Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Ensino Médio, EJA, educação do campo, indígena, étnico-racial, formação de professores etc. Quando se pensa em toda essa diversidade de currículos sempre se pensa em suas diretrizes, grades, estruturas, núcleos, carga horária; uma configuração política de poder (ARROYO, 2013, p.13).

Os conflitos e disputas no currículo são provenientes de uma diversidade de conhecimentos postos nele a partir dos projetos de educação e sociedade em que estão circunscritos. Desse modo, ocorrem as disputas pelo direito à diversidade a todos os currículos da formação e da educação básica (ARROYO, 2013).

Segundo Arroyo (2013) há outro indicador de centralidade política do currículo, caracterizado pela ênfase nas políticas de avaliação. Estas políticas tendem a avaliar como o currículo é tratado nas escolas, salas de aula, em cada turma, em cada cidade, município, campo, estado ou região. Ou seja, há um caráter de controle em tais avaliações. Nesse sentido, “caminhamos para uma configuração não só nacional, mas intelectual, único, avaliado em parâmetros únicos” (ARROYO, 2013, p.13).

Partindo destas premissas cuja Base Nacional Comum Curricular foi elaborada, a fim de estabelecer um currículo base para nortear a educação básica, considera-se que

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de **aprendizagens essenciais** que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Aplica-se à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)6, e indica **conhecimentos e competências** que se espera que todos os

estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade (BRASIL, 2016, p. 7, grifos do autor).

Esta Base Nacional Comum Curricular (BNCC) consiste em um modelo de padronização, homogeneização, uma vez que consiste em padronizar o currículo, de forma que todos os alunos devem desenvolver as “aprendizagens essenciais”. Esta proposta de padronização e homogeneização é preocupante para a Educação Inclusiva, especialmente para a inclusão dos estudantes com deficiência.

A BNCC não constitui o currículo, entretanto normatiza as aprendizagens essenciais, conhecimentos e competências que devem nortear os currículos. Apesar desta não constituir o currículo ela comunga com uma concepção de currículo prescritivo, conteudista.

O Currículo que norteia a BNCC é o currículo em ação, segundo o documento a BNCC e os currículos são complementares e para assegurar as aprendizagens essenciais propostas pela BNCC, tais aprendizagens só serão materializadas mediante efetivação do currículo em ação, em que é caracterizado mediante o conjunto de decisões (BRASIL, 2017).

São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade local, considerando a autonomia dos sistemas ou das redes de ensino e das instituições escolares, como também o contexto e as características dos alunos. Essas decisões, que resultam de um processo de envolvimento e participação das famílias e da comunidade (BRASIL, 2017, p. 16)

Tais decisões provenientes do currículo em ação caracterizam-se pelos conteúdos dos componentes disciplinares, a organização destes conteúdos, a aplicação de metodologias e o uso de avaliações. Este modelo de currículo consiste em conteudista, pragmático, centralizado na racionalidade técnica e não no desenvolvimento integral dos sujeitos.

Ao propor este modelo de currículo a BNCC não leva em consideração o aluno em sua especificidade, respeitando suas singularidades, particularidades tanto de ser quanto do aprender.

OS EFEITOS DO CURRÍCULO DA BNCC PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva é caracterizada pelo “apreço a diversidade como condição a ser valorizada, pois é benéfica à escolarização de todas as pessoas, pelo respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem e pela proposição de outras práticas pedagógicas” (PRIETO, 2006, p.40).

A educação inclusiva nada mais é do que o asseguramento para que o direito constitucional seja efetivado. Segundo o Art. 205 da Constituição Federal de 1988,

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

A constituição assegura o direito de todos à educação, nesse sentido a educação inclusiva valoriza a diversidade como condição humana favorecedora da aprendizagem e para isso, isto é, favorecer a aprendizagem a educação inclusiva cria alternativas para garantir a autonomia escolar e social (PRIETO, 2006).

Incluir não é apenas garantir o acesso, mas também criar possibilidades para que o estudante aprenda. Isto caracteriza a educação inclusiva. Acolher, valorizar e respeitar as diferenças.

É sobre o viés da inclusão que é necessário analisar e refletir sobre como está sendo promovida a sua efetivação a partir dos currículos, uma vez que é a partir deles que a inclusão pode ser promovida.

A perspectiva inclusiva rejeita qualquer proposta de currículo diferenciado, recortado e empobrecido, resgata uma proposta de recriação da própria escola ao garantir uma educação de qualidade que reconhece as diferenças e valoriza a diversidade. Também traz ganhos inegáveis à aprendizagem dos estudantes com deficiência, pois implica educá-los a partir de seu próprio marco de referência, definidos pelos condicionantes históricos sociais que definem sua experiência de sujeitos sociais (GONZÁLEZ, 2002).

Desta forma,

O currículo passa a ser considerado como instrumento primordial à realização de um projeto educacional dinâmico e comprometido com a diversidade, assumindo que todos os estudantes possam aprender e que, esse aprendizado se efetivará nas diferentes relações dos estudantes com seu grupo social (MERCADO; FUMES, 2017, p.5).

O currículo na perspectiva da educação inclusiva é um instrumento primordial para a realização de um projeto educacional dinâmico e comprometido com a diversidade, isto é, comprometido com a aprendizagem de todos os estudantes, considerando suas singularidades, seus ritmos de aprendizagem.

Atualmente o currículo da Educação Especial está normatizado na BNCC que está incluída na base nacional comum dos currículos. Em seu documento a BNCC apresenta um parágrafo que apresenta a modalidade da Educação Especial na base do currículo. Partindo desse pressuposto, pode-se entender Educação Especial

[...] na perspectiva inclusiva [que] contempla a identificação e a eliminação das barreiras, principalmente as de acesso aos conhecimentos, deslocando o foco da condição de deficiência de estudantes para a organização e a promoção da acessibilidade aos ambientes escolares (arquitetônica) e à comunicação (oral, escrita, sinalizada, digital), em todos os níveis, etapas e modalidades, visando a autonomia e a independência dos educandos. A educação especial integra a educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico para a garantia da oferta do AEE aos educandos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação [...]. (MEC, 2016, p. 36).

O discurso da Educação Especial Inclusiva revela uma distorção conceitual da educação inclusiva, uma vez que trata a inclusão a partir da eliminação de barreiras arquitetônicas, isto é, a partir da acessibilidade aos ambientes escolares e a comunicação. Tal discurso concebe a inclusão sobre o viés do acesso e não sobre a aprendizagem.

De certo modo, podemos ponderar que estão sendo pensadas as barreiras apenas para parte do público alvo da Educação Especial – os estudantes com deficiência física, com surdez e distúrbios de comunicação (MERCADO; FUMES, 2017 p. 9)

Somente três deficiências estão sendo considerada na BNCC no que tange ao acesso com isso, a BNCC exclui as outras deficiências, não considerando as suas especificidades. Além do mais, a BNCC com seu discurso rompe com a concepção de inclusão e se aproxima da concepção de integração. O que a BNCC propõe em seu currículo é a integração das pessoas com deficiência e não a sua inclusão.

Para tal educação inclusiva é requerido não somente o acesso e a integração do aluno na escola, mas sim as condições necessárias para a sua aprendizagem e uma reestruturação da prática pedagógica, de forma a atender as necessidades dos alunos com deficiência.

Vale ressaltar que a educação inclusiva não significa integração, isto é, matricular o aluno com deficiência devido a obrigatoriedade da lei, pois o acesso não garante aprendizagem. Para Prietro (2006) esta concepção de que educação inclusiva já aconteceu e consiste no acesso à rede regular de ensino identifica-se como uma visão ingênua. Acesso não é inclusão, logo, não garante a participação dos educandos tampouco sua aprendizagem.

Um dos grandes desafios da Educação Inclusiva no Brasil é superar essa concepção de integração dos alunos com deficiência à escola. “É preciso que o sistema de Educação Inclusiva observe as necessidades gerais dos alunos, exigindo da escola sensibilidade em trabalhar com as individualidades” (Neto, et.al., 2018, p. 88).

Quando a Educação Inclusiva, isto é, uma educação que abarque as necessidades gerais e especificidades dos alunos é efetivada, melhora a aprendizagem de todos os alunos, tanto dos alunos com deficiência quanto dos alunos sem deficiência. Além disso, possibilita uma formação humana dos mesmos que respeita e valoriza as diferenças, as singularidades e especificidades dos indivíduos.

A perspectiva da Educação Inclusiva é promover uma “educação de qualidade e aberta às diferenças” (MANTOAN, 2006, p.24).

Contudo, esta educação apresenta um grande desafio, no sentido de sua concretização.

Além da concepção equivocada sobre educação inclusiva abordada na BNCC, há também interesses escusos em seu currículo. A BNCC em seu processo de elaboração foi influenciada por parceiros privados, isto é, instituições financeiras, empresas, fundações e instituições filantrópicas. Dentre eles: Itaú, Santander, Bradesco, Natura, Fundação Roberto Marinho, Camargo Correa, Fundação Lehmann, Todos pela Educação e Amigos da Escola (FREITAS, 2016).

Tais instituições privadas estão ávidas por incorporar à educação pública uma lógica empresarial, em que concebe a escola como empresa. Segundo essa lógica, toda atividade humana organizada pode ser uma empresa e uma empresa visa por resultados e tais devem ser medidos. Neste sentido, estes grupos visam transpor à educação pública brasileira uma ideologia de produtividade e controle (MACEDO, 2014).

Com isso, tais parcerias intentam alcançar a incorporação de ideologia da produtividade e controle, características essas perigosas à educação e especialmente para a educação inclusiva, justa e democrática, uma vez que se o aluno não demonstra produtividade, apreensão de competências e habilidades necessárias para o mercado, esse sujeito é excluído.

Ademais, a BNCC é orientada pela formação ideológica do mercado, em que estão “ancorados em fundamentos da formação ideológica capitalista que considera que para a felicidade e a liberdade do homem só existe um caminho: seguir as determinações do mercado” (AMARAL, 2005, p. 137).

Esta incorporação da ideologia da produtividade na BNCC é derivada a partir do discurso do “fracasso da educação pública”, com isso acredita-se que este currículo mínimo, universal seria capaz de resolver o fracasso escolar e proporcionar um ensino de qualidade (FUMES; MERCADO, 2016).

Ball (2012) afirma que as parcerias público-privadas têm criado “novas formas de governamentalidade”, em que tais formas de governamentalidade criam “novas formas de sociabilidade”. Estas formas de sociabilidade legitimam o discurso

[...] nas quais princípios de mercado são apresentados como a solução para os problemas criados pela má gestão do setor público. [...]A hegemonia da nova forma de sociabilidade é garantida pela expulsão das antigas formas de gestão da educação como bem público” (MACEDO, 2014, p.1538).

Estas novas formas de sociabilidade capitalista têm o objetivo de culpabilizar o poder público diante do “fracasso escolar”, de forma justificar a necessidade, a importância do poder privado para a promoção da qualidade de educação.

Quando refletimos sobre a relação entre currículo e Educação Especial tensões atravessam o processo. Um primeiro ponto de análise se relaciona com aspectos apresentados na primeira parte deste texto. Temos com trajetórias de vida e com processos de escolarização negligenciados ou não considerados por uma Base Nacional Comum Curricular que prima por um ensino pasteurizado, conteudista, antiplural e antidemocrático. Diante de um currículo prescrito e inacessível, a escola se vê diante de muitos dilemas e perguntas: esse sujeito aprende? O que ele aprende? O que ensinar? O que ele aprendeu tem valor? Ele passa ou não passa ao final do ano letivo? Parece que o professor, diante desse cenário, desenvolve certa paralisia docente (VIEIRA, 2015).

Para Vieira, Piloto e Ramos (2019) isso ocorre em decorrência de que o professor “se depara com um aluno que não se encaixa em um currículo que vem pronto e que em nada cede para validar o que o aluno pode e aprendeu na escola” (p. 355).

Em relação a Educação Inclusiva esse currículo se cenariza como excludente, uma vez que, negligencia as trajetórias de vida, os saberes e os conhecimentos prévios dos alunos. Desta forma, o aluno não se encaixa em um currículo que já vem pronto, elaborado para determinados sujeitos e voltados para atingir determinados objetivos.

Outra tensão é a ideia de padrão de qualidade que também é pensada a partir de um padrão de aluno. Muitos conhecimentos selecionados são apresentados aos estudantes, mas que não retratam a realidade

social desses sujeitos. Além disso, não respeitam suas trajetórias de vida, suas aprendizagens, seus modos de significação, seus tempos, suas linhas de raciocínio e as relações que estabelecem com o conhecimento. Os efeitos dessas escolhas resultam na promoção da ideia de que os alunos atuais não têm condições de aprender (VIEIRA; PILOTO; RAMOS, 2019, p. 355).

Neste sentido, percebe-se o quanto o discurso “padrão de qualidade” é inconcebível, tendo em vista que vivemos em uma sociedade plural e, mais além, em escolas plurais, cujos sujeitos são singulares. Os alunos não são padrões ou homogêneos. Diante disso, não há como padronizar a diversidade. Padronizar é excluir as diferenças. É moldar os sujeitos para uma única forma, torná-los iguais.

Entretanto, é a partir da ideia de sujeitos padronizados que surgem as ideias de adaptações e adequações curriculares. Como o currículo está pronto precede a ideia que precisa ser adaptado de acordo com a sua deficiência dos sujeitos e não estes como seres históricos e sociais. Isto é, o currículo é adaptado a partir de sua deficiência.

No campo do currículo, argumenta que em tempos de flexibilização, adaptação e adequação curricular é preciso se aproximar da ideia de acessibilidade ao currículo, ou seja, da criação de contextos de ensino-aprendizagem para que os alunos tenham acesso a um conhecimento que os toque e que promova o vínculo social entre o sujeito e a sociedade (MEIRIEU, 2002).

Desta forma, os professores são convocados a

[...] refletirem sobre o planejamento e a mediação de práticas pedagógicas que acompanhem as trajetórias dos alunos, oferecendo-lhes os apoios e os recursos necessários para acessar os conhecimentos mediados na coletividade da sala de aula comum em uma relação profícua com o AEE (VIEIRA; PILOTO; RAMOS, 2019, p. 356).

É necessário não somente pensar o currículo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para além das

deficiências, mas flexibilizar um currículo que considere os sujeitos como seres históricos que possuem suas trajetórias de vida, suas singularidades. Ou melhor, flexibilizar o currículo para o sujeito e não para a sua deficiência.

Portanto, o currículo deve ser pensado a partir das diferenças, da pluralidade dos sujeitos do ambiente educativo e não a partir de um padrão. Entretanto, conceber os sujeitos como diferentes, mas com direitos iguais, que neste caso é o direito a Educação, a aprendizagem.

Boaventura de Sousa Santos (2006), trata do direito que cada ser humano tem de se sentir igual quando a diferença busca inferiorizá-lo, bem como o direito de ser diferente quando a igualdade tenta descaracterizá-lo.

Neste sentido, os efeitos da Base Nacional Comum Curricular são profícuos no sentido de possibilitar a promoção de um currículo excludente, discriminatório e produtivista, regido pela lógica do capital. A BNCC demarca a precarização e retrocesso da educação especial na perspectiva da educação Inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Base Nacional Comum Curricular se caracteriza como documento de normatização de currículos orientado pela ideologia neoliberal, em que tem na produtividade do mercado a tônica do desenvolvimento da educação.

Pensar na BNCC é conceber um currículo excludente, discriminatório em que exclui os sujeitos que não se encaixam no padrão de seu currículo, que não consegue desenvolver as competências e habilidades necessárias para servir ao mercado.

A Educação Inclusiva é acolher, respeitar e valorizar as diferenças, de forma a considerar as trajetórias de vida dos sujeitos, concebendo-o como um sujeito histórico, humano, social e cultural. Os efeitos do currículo para a BNCC consistem em retrocesso no campo das lutas e direitos à pessoa com deficiência.

Segundo a Constituição Federal (1988) a Educação é um direito de todos, entretanto com a BNCC este direito está sendo violado, pois negligencia a aprendizagem de alguns estudantes, isto é,

os que estão fora do padrão de seu currículo, que não se encaixam no currículo pronto.

O tocante currículo influenciado por uma ideologia produtivista e mercadológico, em que erige da sociabilidade capitalista, isto é, utiliza de seu documento para (con)formar os sujeitos para a sociedade capitalista.

Além disso, a BNCC constitui como um documento de controle, de avaliação dos sistemas de educação, uma vez que utiliza de seu currículo para controlar o que está sendo ensinado nas instituições e conteúdos curriculares. Segundo Arroyo (2013) um currículo avaliado em parâmetros únicos, como é a BNCC consiste em um currículo regulatório, avaliando como o currículo é tratado nas escolas, salas de aula, em cada turma, em cada cidade, município, campo, estado ou região. Isto é, há um caráter de controle em tais avaliações.

É um currículo voltado para os resultados e não para a formação de um sujeito integral, que considere sua formação intelectual, social, humana, política e cultural. Resultados no sentido de atender as demandas da sociedade capitalista.

Desta forma, não concebe um currículo para a diversidade, para a inclusão, mas sim um currículo para um padrão de sujeitos, aptos e competentes para o mercado, para a produção na sociedade capitalista. A BNCC promove assim, não a inclusão, mas sim a exclusão.

A BNCC produz efeitos catastróficos para a educação especial na perspectiva inclusiva brasileira, pois nega os direitos conquistados a pessoas com deficiência, que é um direito a uma educação de qualidade que respeite e valorize as diferenças e mais do que isso, que considere as trajetórias de vida e as necessidades especiais de aprendizagem destes sujeitos.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Maria Virgínia Borges. **Discurso e relações de trabalho**. Maceió: EDUFAL, 2005.

ARROYO, Miguel González. **Currículo, território em disputa**. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

BRANDENBURG, Laude Erandi; LUCKMEIER, Cristina. A história da inclusão x exclusão social na perspectiva da educação inclusiva. In: Congresso Estadual de Teologia, 2013. **Anais...** São Leopoldo: EST, v. 1, 2013. p.175-186.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 22 set. 2017

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 6 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 21 out. 2018.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 21 out. 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm>. Acesso em: 21 out. 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Disponível em: <http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf>. Acesso em: 21 out. 2018.

_____. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação é a base. Brasília: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: <basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versoafinal_site.pdf>. Acesso em: 21 out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 out. 2019.

DOURADO, Luiz Fernandes. A formação de professores e a base comum nacional: questões e proposições para o debate. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Goiânia, v. 29, n. 2, p. 367-388, maio/ago. 2013.

MACEDO, Elizatbeth. Base Nacional Curricular Comum: novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para a Educação. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 12, n. 03 p.1530 - 1555 out./dez. 2014 ISSN: 1809-3876

MACEDO, Elizabeth. As demandas conservadoras do movimento Escola Sem Partido e a Base Nacional Curricular Comum. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, nº. 139, p.507-524, abr.-jun., 2017.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Igualdade e diferença na escola: como andar no fio da navalha. In: MANTOAN, Maria Teresa Égler; PRIETO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim. **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006. p.15-29.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. **Educação Especial no Brasil**: História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2001. p. 15.

MERCADO, Elizangela; FUMES, Neiza de Lourdes Frederico. Base Nacional Comum Curricular e a Educação Especial no contexto da inclusão escolar. In: 10 Encontro Internacional de Formação de Professores, v.10, n. 1, 2017. **Anais...**, 2017. Disponível em: <<https://eventos.set.edu.br/index.php/enfope/article/view/4770>>. Acesso em: 20 out. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NETO, Antenor de Oliveira Silva; et.al. Educação Inclusiva: uma educação para todos. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 31, n. 60. p. 81-92, jan./mar, 2018.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In: MANTOAN, Maria Teresa Égler; PRIETO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006. p.31-49.

RAMOS, Marise Nogueira. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?** 3.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Priscila Gomes dos. Psicagogia e Educação contemporânea brasileira: investigação filosófico-pedagógica. 2021. 84 f. **Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Alagoas, CEDU**. Programa de Pós-graduação em Educação. Maceió, 2021.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. - 4 ed. -Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2013 (Coleção memória da educação).

VIEIRA, A.B; PILOTO, S.S.F.H; RAMOS, I.O. Base Nacional Comum Curricular: tensões que atravessam a Educação Básica e a Educação Especial. **Educação** (Porto Alegre), v. 42, n. 2, p. 351-360, maio-ago. 2019.